



Estado de Santa Catarina
CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA
Poder Legislativo Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CONTRATAÇÃO DE CONTADOR TEMPORÁRIO

EDITAL Nº 01/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 79.369.633/0001-21, responsável pelo processo seletivo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, com base na Lei Orgânica do município de Ituporanga e na Lei Complementar nº 089, de 21 de junho de 2021 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ituporanga), abre Processo Seletivo Simplificado (PSS) destinado à contratação de **Contador temporário**.

CONSIDERANDO o amparo legal dado pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal de 1988 e pelo inciso VIII, do art. 2º, da Lei Municipal nº 2.738/2018;

CONSIDERANDO que a realização de Concurso Público já está em andamento, conforme Portaria nº 605/2022, que autoriza a abertura do certame destinado ao provimento de 1 (uma) vaga no cargo de provimento efetivo de Controlador Interno, além de formação de cadastro de reserva nos cargos de Agente Legislativo, Contador e Procurador Legislativo;

CONSIDERANDO a publicação, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (https://edicao.dom.sc.gov.br/arquivosbd/edicoes/2022/06/1656006983_edicao_3894_assinada.pdf#page=950), do Projeto Básico para contratação de pessoa jurídica especializada na organização e realização de concurso público;

CONSIDERANDO a necessidade de excepcional interesse público, uma vez que as funções de Contador são necessárias ao bom andamento dos trabalhos legislativos, à transparência e à prestação de contas;

CONSIDERANDO que as funções de Contador são privativas de profissional devidamente habilitado e com registro no Conselho de fiscalização profissional;

CONSIDERANDO a iminente vacância do cargo de provimento efetivo de Contador, conforme Ofício nº 133/2022 do atual ocupante; e

CONSIDERANDO a constituição de Comissão de Seleção para dar andamento ao presente procedimento, conforme Portaria nº 609/2022.

TORNA PÚBLICO:

O poder unido é mais forte

Centro Administrativo Antônio Carlos Konder Reis, nº 40, Centro – CEP: 88.400-000, Ituporanga/SC
E-mail: camara@camaraituporanga.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA

Poder Legislativo Municipal

O presente Edital de Processo Seletivo simplificado para contratação de Contador por prazo determinado e em obediência dos princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade e eficiência administrativa.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado é destinado à contratação de Contador, devidamente habilitado e com registro no conselho de fiscalização profissional.

1.2 A coordenação de todas as etapas do Processo Seletivo será de responsabilidade da Câmara Municipal de Ituporanga, por meio de Comissão devidamente nomeada para este fim.

1.3 A contratação dar-se-á pelo período de até **6 (seis) meses**, por meio de contrato administrativo de pessoal, podendo ser prorrogado por igual período a critério e necessidade justificada do órgão.

1.4 A publicidade do presente Processo Seletivo será assegurada por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) e no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Ituporanga (www.camaraituporanga.sc.gov.br), em menu específico.

2. DA VAGA, REQUISITOS MÍNIMOS E ATRIBUIÇÕES

2.1 Da vaga e requisitos:

Cargo	Vagas	Requisitos mínimos	Carga horária semanal	Vencimento básico
Contador	1	Ensino Superior completo em Ciências Contábeis e registro no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina – CRC/SC	25h semanais, sujeito a compensação	R\$ 4.705,16

2.2 Além do vencimento básico, o profissional contratado fará jus a auxílio alimentação no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** mensais, pagos por meio de cartão magnético.

2.3 O profissional contratado será responsável por:

- Executar todos os serviços de contabilidade e finanças relativos à Câmara de Vereadores;
- Elaborar, disponibilizar, controlar e manter toda a documentação contábil, financeira, orçamentária e patrimonial;
- Elaborar as propostas orçamentárias;
- Controlar a execução orçamentária;

O poder unido é mais forte



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA

Poder Legislativo Municipal

- Executar o processamento da despesa, contabilização orçamentária, financeira e patrimonial;
- Coordenar o levantamento e controle patrimonial dos bens pertencentes ao Poder Legislativo de Ituporanga;
- Elaborar, analisar e assinar balanços e balancetes contábeis e financeiros;
- Elaborar, assinar e acompanhar os relatórios da gestão fiscal, inclusive os previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, dentro dos prazos legais;
- Analisar e controlar as despesas, em relação aos limites previstos em Lei;
- Proceder estudos e emitir pareceres técnicos sobre matéria contábil, orçamentária, financeira e patrimonial, submetida a sua apreciação;
- Prestar assessoramento ao Presidente, à Mesa, às Comissões, aos Vereadores e à Direção sobre matéria contábil, financeira, patrimonial, orçamentária e tributária;
- Participar de comissões de licitações, inquéritos, controle interno, e outras, quando formalmente designado;
- Elaborar empenhos e proceder à liquidação das despesas autorizadas pelo Presidente;
- Conferir a documentação relativa ao recebimento, guarda e movimentação de valores;
- Fazer levantamento e organizar demonstrativos contábeis patrimoniais e financeiros;
- Conferir folhas de pagamento elaboradas pelo Agente Legislativo;
- Assessorar a Comissão de Finanças sobre matéria orçamentária e tributária, ou outras Comissões que tratem da matéria;
- Elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho contábil;
- Participar de cursos, seminários palestras e outros eventos correlatos relacionados com o exercício do cargo, sempre que designado pelo Presidente ou superior hierárquico;
- Dirigir o veículo oficial da Câmara quando for necessário o deslocamento para cumprir as funções do cargo, no interesse da Câmara Municipal; e
- Executar outras atividades correlatas por determinação superior.

2.3 São condições para admissão, conforme art. 4 da Lei Municipal nº 2.738/2018:

- 2.3.1 ser brasileiro;
- 2.3.2 ter idade mínima de 18 anos;
- 2.3.3 estar em dia com o serviço militar, no caso de candidatos do sexo masculino;
- 2.3.4 ter condições físicas e mentais para o exercício da função;
- 2.3.5 estar legalmente habilitado para o exercício do cargo, sendo o caso;
- 2.3.6 apresentar declaração dos cargos que exerce, no momento da contratação.

3. DO PERÍODO, LOCAL E DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições serão realizadas, única e exclusivamente, pelo endereço de e-mail seletivo@camaraituporanga.sc.gov.br, durante o período previsto para essa fase no tópico 6 -

O poder unido é mais forte



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA

Poder Legislativo Municipal

CRONOGRAMA.

3.2 Para aqueles que não possuem dispositivo tecnológico compatível com o uso da ferramenta de correio eletrônico (smartphone, tablet, computador, entre outros), será disponibilizado computador dentro das dependências da Câmara Municipal de Ituporanga, durante o horário normal de expediente do órgão (das 08h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira) para o processo de inscrição.

3.2.1 Em hipótese alguma servidor, vereador ou qualquer outro funcionário, próprio ou terceirizado, auxiliará o candidato na inscrição.

3.3 Ao encaminhar o pedido de inscrição para o endereço eletrônico previsto no item 3.1, o interessado deve informar o seguinte no título da mensagem: **Inscrição processo seletivo – CONTADOR.**

3.4 A Comissão responsável pelo Processo Seletivo não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.5 Para realizar a inscrição, é necessário que o candidato apresente os seguintes documentos, **os quais devem ser escaneados ou nato-digitais, enviados em formato .pdf:**

3.5.1 Cópia do documento de identidade oficial (com foto);

3.5.2 Cópia do diploma de conclusão do curso de Bacharelado em Ciências Contábeis, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

3.5.3 Comprovante de experiência na área de atuação, se tiver (atestado de capacidade técnica, registro na CTPS e/ou certidão de tempo de serviço – caso tenha sido servidor público); e

3.5.4 Ficha de inscrição, conforme Anexo I.

3.6 Em hipótese alguma será permitido ao candidato fazer a substituição ou envio posterior ao período de inscrições dos documentos previstos no Item 3.5.

3.7 Será automaticamente desclassificado do presente processo seletivo o candidato que enviar o e-mail de inscrição com documentos faltantes ou em formato diferente de .pdf.

3.8 O candidato classificado e convocado para a vaga deverá apresentar trazer os documentos originais para validação das cópias no ato de contratação.

4. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1 O processo seletivo será realizado em 02 (duas) etapas simultâneas:

a) **1ª etapa:** Eliminatória – análise da documentação solicitada e preenchimentos dos

O poder unido é mais forte



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA

Poder Legislativo Municipal

requisitos mínimos; e

b) **2ª etapa:** Classificatória – maior tempo de serviço como Contador habilitado.

4.2 A classificação final dos candidatos será feita na ordem decrescente do maior tempo de serviço como Contador habilitado, contados em **dias corridos**.

4.2.1 Em caso de tempo de serviço simultâneo em mais de um local, considerar-se-á apenas um dos locais como dia de trabalho.

4.2.2 Em não havendo candidatos com experiência comprovada como Contador habilitado, a classificação dar-se-á a pelo critério de maior idade, considerando-se anos, meses e dias.

4.3 Os candidatos classificados e não convocados integrarão um banco de reserva pelo tempo previsto neste Edital para duração da contratação temporária, podendo ser convidados a assumir as funções, de acordo com a classificação.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1 Após a divulgação do Edital de Classificação, será publicado **Edital de Convocação**; a partir da convocação, o candidato terá até **5 (cinco) dias úteis** para comparecer à Secretaria da Câmara Municipal de Ituporanga, munido da seguinte documentação:

- Cópia do RG e do CPF;
- Cópia do Título Eleitoral;
- Número do PIS/PASEP;
- Número e série da Carteira de Trabalho;
- Comprovante de residência;
- Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia de Certidão de Nascimento, CPF, RG de filhos menores de 21 anos ou menores de 24 anos que sejam universitários e/ou estejam cursando escola técnica de segundo grau;
- Certidão de Quitação Eleitoral, obtida junto ao Cartório Eleitoral ou pelo site: www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
- Cópia do Certificado de Reservista ou Certidão de Dispensa (servidor do sexo masculino com menos de 45 anos);
- Cópia de Diploma de conclusão do curso de Ciências Contábeis;
- Cópia de Registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC/SC);
- Atestado Saúde Ocupacional de admissão;
- Declaração de não acumulação ilegal de cargo, emprego, função pública (Anexo II) - em caso de acumulação legal de cargo, emprego, função pública, informar o órgão ao qual pertence, bem como função desempenhada e a carga horária;
- Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo ou penalidades disciplinares (Anexo III);
- Declaração de Bens (Anexo IV), podendo apresentar a Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) do ano de referência (Exercício 2022, Ano-calendário 2021);
- Declaração de antecedentes criminais do Tribunal Regional Federal da 4ª Região,

O poder unido é mais forte



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA

Poder Legislativo Municipal

obtida junto ao Fórum ou pelo site:
<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>;

- Declaração de antecedentes criminais de Santa Catarina obtida junto ao Fórum ou pelo site: <https://certeproc1g.tjsc.jus.br/>; e
- Declaração de antecedentes criminais do estado de origem (para candidatos que não sejam de Santa Catarina).

5.2 A inércia na apresentação da documentação solicitada no item 5.1 caracteriza desistência por parte do candidato, autorizando a Câmara Municipal de Ituporanga a chamar o candidato imediatamente seguinte, conforme classificação.

5.3 Os candidatos deverão conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenchem todos os requisitos exigidos para a investidura nas funções antes de participarem da seleção.

6. DO CRONOGRAMA

6.1 O processo seletivo regido pelo presente Edital realizar-se-á de acordo com o cronograma provisório apresentado a seguir, o qual poderá sofrer alterações na sua execução:

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	04/07/2022	Site: camaraituporanga.sc.gov.br e Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
Período das inscrições	05/07/2022 a 19/07/2022	E-mail: seletivo@camaraituporanga.sc.gov.br
Período para recebimento dos recursos contra o Edital	05/07/2022 a 06/07/2022	E-mail: seletivo@camaraituporanga.sc.gov.br
Divulgação das decisões sobre recursos interpostos	08/07/2022	Site: camaraituporanga.sc.gov.br e Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
Divulgação da lista de homologação dos inscritos e resultado preliminar	21/07/2022	Site: camaraituporanga.sc.gov.br e Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
Recursos sobre a classificação e desempate	22/07/2022 a 25/07/2022	E-mail: seletivo@camaraituporanga.sc.gov.br
Divulgação das decisões sobre recursos interpostos – classificação e desempate	27/07/2022	Site: camaraituporanga.sc.gov.br e Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
Divulgação do resultado definitivo do processo seletivo e homologação	27/07/2022	Site: camaraituporanga.sc.gov.br e Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

O poder unido é mais forte



Estado de Santa Catarina
CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA
Poder Legislativo Municipal

Convocação dos classificados	A partir do dia 28/07/2022	Por correspondência eletrônica
------------------------------	----------------------------	--------------------------------

6.2 Os atos praticados nos termos do cronograma acima se iniciam às 0h00min do dia inicial e terminam às 23h59min do dia final.

6.3 O candidato que não comparecer a qualquer das convocações estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

6.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos do processo e as convocações no site da Câmara Municipal e informar corretamente os dados de contato na inscrição.

7. DOS RECURSOS

7.1 Os candidatos poderão interpor recurso contra erros e omissões do presente Edital, bem como contra a classificação/desclassificação dos inscritos no prazo de **2 (dois) dias úteis**, conforme previsto no item 6 – CRONOGRAMA.

7.2 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por meio do endereço eletrônico **seletivo@camaraituporanga.sc.gov.br**, conforme formulário modelo no Anexo V, não se admitido o recebimento de recursos por qualquer outra forma.

7.3 O formulário de recurso deve ser preenchido, impresso e assinado pelo candidato e enviado escaneado/digitalizado em **formato .pdf**.

7.4 Os recursos serão analisados e decididos pela Comissão nomeada, a qual definirá, em cada caso concreto, o alcance e os efeitos da decisão.

7.5 Das decisões da Comissão de Seleção caberá recurso ao Presidente da Câmara Municipal de Ituporanga, no prazo de **1 (um) dia útil**, contados de sua divulgação, por meio do endereço eletrônico **seletivo@camaraituporanga.sc.gov.br**.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O presente Edital de seleção terá a validade de **6 (seis) meses** a partir da data da homologação pela autoridade competente, prorrogável uma vez por igual período.

8.2 O candidato classificado que não cumprir o disposto no Edital ou não entregar a documentação exigida será excluído da lista de classificação.

8.3 A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implica a concordância do candidato com o disposto neste Edital, não se afastando a hipótese de manifestação de recurso.

O poder unido é mais forte



Estado de Santa Catarina
CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA
Poder Legislativo Municipal

8.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 609/2022, ou pela presidência da Câmara Municipal de Ituporanga de forma definitiva.

Ituporanga (SC), 1º de julho de 2022.

ADRIANO COELHO

Presidente da Câmara Municipal de Ituporanga

COMISSÃO DE SELEÇÃO:

Diego Rodrigues Correia – Presidente

Célia Caroline Raitz de Lima – Membro

Érica Fernandes Vicente – Membro



Estado de Santa Catarina
CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA
Poder Legislativo Municipal

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome completo (não abreviar):		
Endereço:		
Cidade:	UF:	
E-mail:	Telefone: ()	
RG:	Órgão emissor:	UF:
CPF:		
Tempo de serviço como Contador habilitado (contado em dias):		

Declaro estar ciente das condições estabelecidas no Edital nº 01/2022, que refere ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de Contador.

Declaro ainda, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas.

Local e data.

Nome completo e assinatura do candidato



Estado de Santa Catarina
CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA
Poder Legislativo Municipal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Declaro, para fins de prova junto à Câmara Municipal de Ituporanga, que não exerço outro cargo, emprego ou função pública em quaisquer esferas de Governo da Federação (Federal, Estadual ou Municipal), quer na Administração Direta ou Autárquica, quer em empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações públicas de direito público ou privado mantidas pelo Poder Público, direta ou indiretamente.

Local e data.

Nome completo e assinatura do candidato



Estado de Santa Catarina
CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA
Poder Legislativo Municipal

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES DISCIPLINARES NO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA

Declaro, para fins de prova junto à Câmara Municipal de Ituporanga, não ter sofrido condenação definitiva por crime ou contravenção, nem penalidade disciplinar no exercício profissional ou de qualquer função pública.

Além disso, declaro não ter sido, nos últimos 5 (cinco) anos, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda por Conselho de Contas de Município.

Local e data.

Nome completo e assinatura do candidato



Estado de Santa Catarina
CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA
Poder Legislativo Municipal

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador (a)
do RG nº _____ inscrito (a) no CPF sob o nº _____ DECLARO para
todos os efeitos legais, que POSSUO os seguintes bens patrimoniais gravados em meu nome.

- 1 -
- 2 -

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Local e data.

Nome completo e assinatura do candidato

